

COLLEÇÃO

DAS

DECISÕES DO GOVERNO

DO

IMPERIO DO BRASIL.

1855.

---

---

TOMO XVIII.

---

---



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL

---

1855.

N.º 299. — Aviso de 9 de Outubro de 1855. — *Manda proceder a Conselho de Investigação, sobre o facto de fuga de presos, para que os Soldados da escolta que os guardava, possam responder ao de Guerra, por ser aquelle o da formação da culpa.*

Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Guerra em 9 de Outubro de 1855.

Illm. e Exm. Sr. — Em solução ao Officio n.º 100 dessa Presidencia datado de 25 de Agosto de 1853, pedindo decisão sobre as duvidas em que labora o novo Conselho de Guerra que tem de julgar os Soldados Manoel Cyprianno, Constantino José, e Manoel Vicente de Sousa, que derão causa á fuga de dous presos por não haver Conselho de Investigação que sirva de base, Ha por bem Sua Magestade o Imperador, Mandar declarar, por Sua Immediata e Imperial Resolução de 29 de Setembro tomadã sobre Consulta do Conselho Supremo Militar, que, em vista da disposição do Artigo 155 § 3.º do Codice do Processo, he da competencia dos Conselhos de Investigação a formação da culpa dos militares nos crimes puramente militares ou de responsabilidade, em cuja classe se achã o de que se trata por estar comprehendido no Artigo 23 dos de Guerra, cumprindo portanto que se mande proceder a Conselho de Investigação, sobre o facto da fuga dos presos para então ter lugar o de Guerra.

Deos Guarde a V. Ex. — Marquez de Caxias. — Sr. Presidente da Provincia das Alagoas.